

LEI N.º 564/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza dispêndio para tratamento de saúde e dá outras providências.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a importância de R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais), para pagamento de parte das despesas médico-hospitalares do senhor EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF/MF nº 849.412.001-87, tendo em vista que o mesmo é portador de enfermidade grave e necessita de intervenção cirúrgica.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será pago em parcela única.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 17/09/2015.

Sec. Administração